

CONTRATO DE PERMANÊNCIA (FIDELIDADE)

Pelo presente instrumento, de um lado NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nome fantasia NOVA NET, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.630/0001-02, com sede na Praça Mario Guedes, nº 324 – Parque São Vicente – Belford Roxo, e doravante denominada "NOVA NET FIBRA" e, de outro lado, a pessoa identificada no Termo de Adesão, neste contrato denominado "ASSINANTE"; firmam o presente contrato de permanência anexo ao contrato de prestação de conexão de internet.

CLAUSULA PRIMEIRA - O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios, descritos no REGULAMENTO da oferta contratada, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses de "PERMANÊNCIA MÍNIMA", contados da ATIVAÇÃO do serviço.

CLAUSULA SEGUNDA - Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, somados, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.

2.1 O valor do desconto concedido na TAXA DE ATIVAÇÃO, descritos no Termo de Adesão, sendo este valor contabilizado proporcionalmente em relação às mensalidades restantes até o término do prazo do presente contrato.

2.2 Os valores devidos serão cobrado pela DIGITAL FIBER, em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário, e o não pagamento deste ensejará o envio do nome do ASSINANTE aos CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

CLAUSULA TERCEIRA - Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa, conforme CLAUSULA SEGUNDA e itens 2.1 e 2.2.

CLAUSULA QUARTA - Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.

CLAUSULA QUINTA - Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.

CLAUSULA SEXTA - O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela DIGITAL FIBER sem os benefícios oferecidos por este Contrato.

CLAUSULA SETIMA - Este Contrato se vincula ao "Termo de ADESÃO" de Serviços firmado entre as Partes.

CLAUSULA SEXTA - O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do ASSINANTE.

NOVA NET FIBRA